



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0365.5/2019

Altera a Lei nº 12.854, de 2003, que "Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais", para garantir mais dignidade, integridade física e bem-estar aos animais.

Autor: Deputado Jair Miotto

Relator: Deputado Luiz Fernando Vampiro

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que altera a Lei nº 12.854, de 2003, que "Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais", para garantir mais dignidade, integridade física e bem-estar aos animais.

O projeto foi lido na sessão do dia 08 de outubro de 2019 e foi distribuído no mesmo dia nesta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO

Cabe analisar nesta Comissão assuntos atinentes aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental ou de técnica legislativa de projetos conforme prescreve o inciso I do Art. 72 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O objeto proposto neste projeto visa aumentar a proteção dos animais no Estado de Santa Catarina vedando o abandono em vias públicas e com isso criando uma penalidade para as pessoas que praticarem esta infração.

A matéria não é de competência legislativa privativa do Poder Executivo e não é de competência legislativa privativa da União, sendo de competência comum da Assembleia Legislativa nos termos do art. 39 da CE.



O Autor do projeto assim justifica sua proposição como: “objetivo preencher uma lacuna no Código de Proteção Animal, em vista de lá não constar referido comportamento cruel que é o abandono de animais que vem ocorrendo cada dia mais, e que, além de ser considerado mau trato animal, pode causar acidentes de trânsito e outros transtornos.”.

O projeto de lei não padece de vícios de constitucionalidade ou legalidade.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do 0365.5/2019, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO
Deputado Estadual